



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP**

Por este instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo por item, para Registro de Preços para aquisição gêneros alimentícios (carne e frango) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

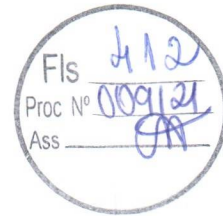
A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadonha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Chapadinho, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 40.184.684/0001-43

Endereço completo: Rua Jose Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA – CEP: 65430-000

Nome do representante legal: Sandrimar Ribeiro de Lima

Cédula de Identidade/órgão emissor: 017503012001-0 SESP/MA

CPF: 007.919.083-99

Cargo/Função: Representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT. R\$	QUANT.	P. TOTAL R\$
1	Carne bovina in natura tipo acém; isenta de ossos; aspecto próprio,	26,50	20000	530.000,00
2	Frango Abatido in natura de 1ª qualidade, não amolecida e nem	11,50	25000	287.500,00
TOTAL GERAL				817.500,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.



Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Secretaria Municipal, de Saúde.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

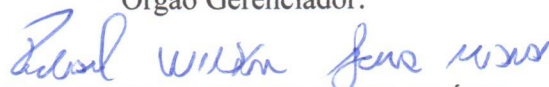
O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinhã/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

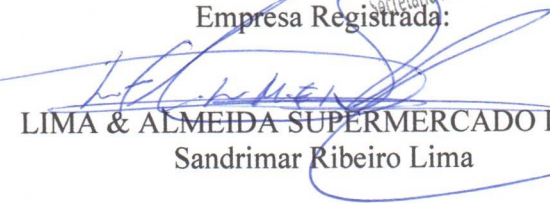
Chapadinhã (MA), 07 de Maio de 2021.

Orgão Gerenciador:


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretaria Municipal Saúde e Saneamento

Empresa Registrada:


LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA
Sandrimar Ribeiro Lima



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls. 415
Proc. Nº 009/2021
Páginas 08
ASS

SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2595

www.chapadonha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- I - Vencimento do Cargo de Professora, Classe IV, referência 24 R\$ 1.367,37 (mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos);
- II - Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 341,84 (trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos);
- III - Gratificação por titulação 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 136,74 (cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos);
- IV - Incentivo de sala de aula 20% (vinte por cento) R\$ 273,47 (duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos);
- V - Remuneração total, R\$ 2.119,47 (dois mil cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário. Chapadonha – MA, 06 de maio de 2021. Maria Coêlho Pimentel Gomes/Diretora Presidente do IPC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0162.2021 – PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos (Impressoras) com insumos e manutenção de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadinha(MA), 05 de Maio de 2021. LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RICHARD WILKER SERRA MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021, conforme indicado abaixo, resultado da homologação. Valor itens homologados:

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	VL. UNIT. R\$
1	Carne bovina in natura tipo acém; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	Kg	26,50

2	Frango Abatido in natura de 1ª qualidade, não amolecida e nem pegajosa, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	Kg	11,50
---	---	----	-------

Chapadinha –MA, 06 de Maio de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – P.E. Nº 009/2021-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços para aquisição gêneros alimentícios (carne e frango) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme valores registrados abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e a empresa LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.184.684/0001-43. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021- SRP e nos Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 07.05.2021. FORO: Comarca de Chapadinha/MA. ASSINATURAS: RICHARD WILKER SERRA MORAIS – Secretário Municipal de Saúde/ LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA, Representada pelo Sr. Sandrimar Ribeiro de Lima (Detentores do Registro de Preços). EMPRESA: LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA.

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	VL. UNIT. R\$
1	Carne bovina in natura tipo acém; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	Kg	26,50
2	Frango Abatido in natura de 1ª qualidade, não amolecida e nem pegajosa, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	Kg	11,50

Chapadinha –MA, 07 de Maio de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

